



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2023

“Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo Prefeito Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI, Estado de Minas Gerais, em conformidade com suas atribuições previstas no art. 34, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 28/2022, de autoria do Vereador Uelton Pereira da Silva;

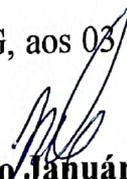
CONSIDERANDO que o Senhor Prefeito Municipal ficou silente no tempo hábil para sanção previsto no art. 300, parágrafo Único do Regimento Interno, no que tangencia a aludida proposição legislativa,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 845/2023, oriunda do projeto de Lei nº 28/2022, de autoria do Vereador Uelton Pereira da Silva, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Cajuri/MG, aos 03 de fevereiro de 2023.


Fabiano Januário Clementino
Presidente